

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “CARONA”

Nº	PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS	OBSERVAÇÕES
	Abertura de processo administrativo	
	Consta documento de formalização de demanda	
	Há Estudo Técnico Preliminar	O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço
	Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão	
	Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado	
	O fornecedor aceitou o pedido de adesão	
	Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes	
	A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata	
	Consta cópia da Ata de Registro de Preços (com a devida publicidade) que se pretende aderir para verificação de sua validade e certificação do quantitativo registrado.	
	Publicação do Termo de Adesão, por parte do órgão gerenciador e de quem está aderindo	
	Relatório do Almoxarifado informando que não os itens pretendidos em estoque, para casos de aquisição de material de consumo	
	Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, conforme o caso que consistirá em: a) Identificação dos Sócios; b) Contrato Social da empresa c) Prova de regularidade relativa ao INSS; d) Prova de regularidade relativa ao FGTS; e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Municipal; f) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT; h) Dados Bancários do Fornecedor	
	No caso do objeto necessitar de comprovação quanto a qualificação técnica (registro, autorizações, licenças, etc.), houve a juntada dos documentos necessários ao processo de contratação?	
	Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida? (Art. 60, da Lei nº 4320/64); Impacto Orçamentário e Financeiro para o contrato	
	Formalização do Contrato	
	Parecer da PGM	
	Manifestação Técnica	
	Reserva Orçamentária	